

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021

**Tipo: Credenciamento** 

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA ADOTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

|   | Nome da Empresa:  |
|---|---|
|   | CNPJ:   |
|   | Endereço: Bairro Bairro   |
|   | Cidade: Estado:   |
|   | Telefone:Fax:   |
|   | E-mail:   |
|   | Pessoa para contato:  |
|   | Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| l | Local:  |
|   | Data://2021.  |
| 4 | ASSINATURA:   |
|   | Senhor Licitante.   |

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a>, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento  $n^{\circ}\,016/2021$ 

**Tipo: Credenciamento** 

## ÍNDICE

| 1 - DO OBJETO   | 3  |
|---|----|
| 2- CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS                   | .4 |
| 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO                       | 4  |
| 4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES                        | 7  |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO                                       | 8  |
| 6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS              | 8  |
| 7 - DO JULGAMENTO   | 9  |
| 8 - DO CONTRATO   | 10 |
| 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO                     | 11 |
| 10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                    | 11 |
| 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM | 13 |
| 12 - PRAZOS   | 14 |
| 13 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS                | 14 |
| ANEXO I   | 16 |
| ANEXO II  | 33 |
| ANEXO III   | 34 |
| ANEXO IV35  |    |
| ANEXO V36   |    |
| ANEXO VI37  |    |
| ANEXO VII55   |    |



#### **EDITAL**

Processo Licitatório nº 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021

**Tipo: Credenciamento** 

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia 23/09/2021 às 09h30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont -Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG. DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NA TABELA DE PRECOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA ADOTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

# OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ A DATA DE 23/09/2021, ATÉ ÁS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CREDENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA ADOTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO — CISREC, conforme descrito no Anexo I deste edital.



#### 2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site deste município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via *internet* ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obrigamse a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico <a href="https://www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

#### 3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

#### 3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d.1) Proponente com filial no município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<a href="https://www.tst.gov.br/certidao">www.tst.gov.br/certidao</a>);
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u> OU <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

#### 3.3. Regularidade Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério da Saúde: http://cnes.datasus.gov.br/, com carga horária que permita a inclusão deste serviços no CNES e que garanta a devida prestação de serviços;
  - b.1) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.
- c) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF;
- d) Declaração do quantitativo mensal de consultas que poderão ser ofertados ao SUS pelo profissional.



## 3.4. Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o **Anexo II** deste edital;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei citada e na Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte.
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V** Modelo de declaração.
- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do município.
- 3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
  - 3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos temos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do município.
- 3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



- 3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- 3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea "b", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e <u>entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente</u> acompanhada dos respectivos originais dos documentos elencados.
- 3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos Anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.
- 3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.
- 3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.
- 3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

- 4.1. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IV, integrante deste edital.
  - 4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:



- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada:

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

#### 5. **DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Anexo I Termo de Referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.
- 5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **23/09/2021, até ás 09h00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, situado á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO № 016/2021 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 118/2021

| NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  |  |
|-----------------------------|--|
| ESPECIALIDADE A CREDENCIÁR: |  |



# ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 23/09/2021 ATÉ ÁS 09H00MIN DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 23/09/2021 ÁS 09H30MIN.

- 6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.
- 6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

#### 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.
- 7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.
- 7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea "b" e os microempreendedores individuais;
  - 7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



- 7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 8. DO CONTRATO

- 8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.
  - 8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500. Santos Dumont Lagoa Santa/MG.
  - 8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
  - 8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.
- 8.3. Os empregados do **CREDENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.
- 8.4. O eventual inadimplemento pelo **CREDENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



- 8.5. O município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- 8.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

## 8.7. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitas as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

## 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor das consultas realizadas terá como referência os valores da Tabela SUS Municipal.
- 10.2. Valor estimado anual do contrato: R\$ 1.623.171,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
- 10.3. Na constância do contrato, o quantitativo das consultas previstas poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 10.4. Os valores previstos neste contrato serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência salvo no caso de reajuste da Tabela SUS Municipal.
- 10.5. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente disponibilizadas ao município de Lagoa Santa/MG, multiplicado pelo valor correspondente na Tabela de Precos.



- 10.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- 10.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação dos relatórios de faturamento contendo os procedimentos realizados no mês anterior, bem como a apresentação do BPA e deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da realização da consulta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.8. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) receberá(ão) a liberação do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, e a **CONTRATADA** deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seus prazos de validade.
- 10.9. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 10.10. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

## 10.11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 777   | 02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00 |
| 804   | 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 |
| 817   | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 831   | 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00 |

- 10.11.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 10.11.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.



## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 11.4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via *email* (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via *email*.
- 11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.
- 11.6. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).
- 11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.



- 11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via *email* (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.
- 11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

#### 12. PRAZOS

- 12.1. **O prazo de vigência do contrato**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.
- 12.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.
- 12.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.



- 13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da *internet* pelo *email* <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> ou através do telefone (31) 3688-1320.
- 13.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da *internet*.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.
- 13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do município.

Lagoa Santa em, 25 de agosto de 2021.

Déa Júnia Santos do Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021

**Tipo: Credenciamento** 

#### 1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA ADOTADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das seguintes especialidades médicas:

QUADRO 1 - SERVIÇOS E PREÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG

| ITEM | ESPECIALIDADE              | CÓDIGO<br>TABELA<br>SUS | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Média<br>consultas/<br>Mês<br>(Quantidade<br>Aproximada) | Estimativa<br>consultas/Ano | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|--|-----------------------------|----------------------------------|
| 1    | Angiologia                 |                         | 50,50                      | 99   | 1190                        | 60.095,00                        |
| 2    | Cardiologia Adulto         |                         | 50,50                      | 350  | 4200                        | 212.100,00                       |
| 3    | Cardiologia Infantil       | 0301010072              | 50,50                      | 5  | 60                          | 3.030,00                         |
| 4    | Dermatologia Adulto        |                         | 50,50                      | 222  | 2660                        | 134.330,00                       |
| 5    | Dermatologia Infantil      |                         | 50,50                      | 10   | 120                         | 6.060,00                         |
| 6    | Endocrinologia             | _                       | 50,50                      | 146  | 1750                        | 88.375,00                        |
| 7    | Gastroenterologia Adulto   |                         | 60,60                      | 82   | 980                         | 59.388,00                        |
| 8    | Gastroenterologia Infantil |                         | 60,60                      | 5  | 60                          | 3.636,00                         |



| 9      | Mastologia                | 50,50  | 58  | 700   | 35.350,00    |
|--------|---------------------------|--------|-----|-------|--------------|
| 10     | Nefrologia                | 60,60  | 93  | 1120  | 67.872,00    |
| 11     | Neurologia Adulto         | 60,60  | 379 | 4550  | 275.730,00   |
| 12     | Neurologia Infantil       | 60,60  | 20  | 240   | 14.544,00    |
| 13     | Oftalmologia (*)          | 101,00 | 117 | 1400  | 141.400,00   |
| 14     | Otorrinolaringologia      | 60,60  | 210 | 2520  | 152.712,00   |
| 15     | Pneumologia Adulto (**)   | 50,50  | 146 | 1750  | 88.375,00    |
| 16     | Pneumologia Infantil (**) | 50,50  | 5   | 60    | 3.030,00     |
| 17     | Proctologia               | 70,70  | 93  | 1120  | 79.184,00    |
| 18     | Reumatologia              | 70,70  | 58  | 700   | 49.490,00    |
| 19     | Urologia                  | 60,60  | 204 | 2450  | 148.470,00   |
| TOTAIS |                           |        | 445 | 5.340 | 1.623.171,00 |

#### (\*) Observação: Consulta Especial em Oftalmologia engloba:

Consiste na Consulta Padrão, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pupilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do Segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores).

Inclui ainda os exames de: Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO)

- 1.4. O quantitativo de consultas descrito no quadro 1 acima, refere-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.
- 1.5. A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:
  - 1.5.1. O prestador de serviços de consultas médicas especializadas deverá prestar os serviços em espaço físico do município, isto é, nas Policlínicas Regionais, Centros de Especialidades Médicas e Multiprofissionais (CEMM) ou outro espaço a ser definido pelo Gestor SUS Lagoa Santa-Minas Gerais.
  - 1.5.2. O serviço deverá ser realizado ao custo do quadro 1.
  - 1.5.3. O prestador do serviço será remunerado por agenda disponibilizada.
- 1.6. Os serviços relacionados no termo de referência serão credenciados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos e regras do edital.



- 1.7. Os valores dos serviços médicos apresentados estão vinculados à Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 04, de 08 de junho de 2018.
- 1.8. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 1.9. Os profissionais credenciados serão responsáveis por diagnóstico, prognóstico a atendimento aos pacientes indicados do município de Lagoa Santa/MG, conforme a modalidade de prestação de serviço credenciado, respeitando-se as atribuições dos profissionais.
- 1.10. O retorno sempre se refere à consulta anterior, quando houver necessidade de exames complementares, a consulta médica terá continuidade em outra ocasião. Não há a cobrança de novos honorários, mas este segundo encontro deve acontecer exclusivamente para essa finalidade.
  - 1.10.1. Em regra, o prazo a ser considerado como retorno é de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira consulta.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que esses serviços são essenciais para o atendimento da população, visto que alguns deles não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde SUS;
- 2.2 Considerando que a oferta de especialidades médicas disponibilizadas pelos contratos firmados entre o município e os prestadores não tem sido suficiente para atender a demanda da população;
- 2.3 Considerando que o município de Lagoa Santa/MG não dispõe de muitas das especialidades constantes no quadro 1 deste termo na rede própria;
- 2.4 Considerando que atualmente as consultas com os médicos especialistas da rede SUS de Lagoa Santa/MG não são suficientes para atender a demanda deste município, gerando fila de espera para primeira consulta e retornos;
- 2.5 Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- 2.6 Considerando que, embora o município de Lagoa Santa/MG tenha celebrado contrato para prestação de serviços dessa natureza com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário CISREC, há dificuldade de acesso aos munícipes para clínicas e/ou consultórios, muitas vezes localizados fora do município;
- 2.7 Considerando que algumas das especialidades previstas na carreira do município possui quantitativo de profissionais insuficientes para atender a demanda do município;



- 2.8 Considerando que a quantidade de consultas médicas em especialidades ofertada por meio da pactuação com outros entes federados não têm sido suficientes para suprir a demanda existente;
- 2.9 Considerando que a forma de atendimento à saúde da população necessita de revisão constante, na busca pela melhoria da prestação da assistência na realização dos exames em tempo;
- 2.10 Considerando a qualificação e ampliação dos serviços de saúde do município;
- 2.11 Considerando que a oferta dessas consultas deve estar adequada aos critérios e parâmetros de serviços de saúde do SUS, conforme Portaria nº 1.631, de 01 de outubro de 2015:
- 2.12 Considerando a Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)".

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.
- 4.2 As consultas especializadas deverão ser realizadas em estabelecimentos pertencentes à esta municipalidade.
- 4.3. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada, quando as consultas forem realizados fora dos estabelecimentos pertencentes à esta Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. Na constância do contrato, o quantitativo de consultas especializadas previstas para o(s) credenciado(s) poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a



capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município;

- 4.5. O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de 01 (<u>um) ou mais itens conforme a sua especialidade</u>;
- 4.6. Os serviços serão distribuídos entre os profissionais credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência, a capacidade técnica, a vistoria da comissão técnica e oferta declarada pelo profissional postulante ao credenciamento;
- 4.7. Será assegurada ao usuário do serviço a livre escolha do profissional que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada credenciado, distribuídas conforme critério descrito anteriormente.
- 4.8. O controle da cota física e financeira das consultas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- 4.9. Número de profissionais a serem credenciados: não há.
- 4.10. O valor estimado para os credenciados provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.
- 4.11. Qualquer credenciado que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 5.1.O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente disponibilizadas ao Município de Lagoa Santa/MG, multiplicado pelo valor correspondente na Tabela de Preços.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação dos relatórios de faturamento contendo os procedimentos realizados no mês anterior, bem como a apresentação do BPA e deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da realização da consulta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) receberá(ão) a liberação do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde



de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, e a **CONTRATADA** deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

## 6 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As consultas credenciadas deverão ser realizadas no município de Lagoa Santa/MG, conforme disposto no item 1.5.1. deste termo de referencia.
- 6.1.1 Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá prestar os serviços em clínica própria, desde que sediada neste município, e desde que haja solicitação e autorização do Gestor SUS Municipal.
- 6.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.
- 6.3 Havendo indisponibilidade técnica para a realização das consultas em estabelecimentos da municipalidade, aquelas poderão ser realizadas em sede própria da clínica credenciada, destacando que qualquer despesa decorrente desta opção de atendimento correrá por conta do profissional credenciado. Esta opção também obriga o credenciado a adotar a placa de identificação de que "Este estabelecimento é credenciado ao SUS", e também o carimbo "ATENDIDO PELO SUS" para ser utilizado nos documentos emitidos em tais atendimentos (receituários, solicitações de exames e outros).

## 7 – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os credenciados deverão atender os usuários do SUS de forma eletiva e regulada, de acordo com os protocolos de Regulação do município, visando o acesso à população SUS/Lagoa Santa-MG e de municípios pactuados através da PPI para tais procedimentos.
- 7.2 A forma de agendamento, comunicação aos pacientes sobre data e horários, como se dará o atendimento dentro da unidade, bem como os fluxos de contrarreferência, serão pactuados junto ao NUREG/SMS-LS mediante Nota Técnica.
- 7.3 Para que as consultas possam ser reguladas, a(s) **CREDENCIADA**(S) disponibilizará ao NUREG/SMS-LS, a agenda mensal do número de consultas por especialista e horários de atendimento, todo dia 20 (vinte) de cada mês.



- 7.3.1 No caso de cancelamento dos agendamentos deverá o NUREG ser comunicado via e-mail institucional a ser informado com antecedência de 07 (sete) dias e excepcionalmente no mínimo de 12 (doze) horas.
- 7.3.2 O(s) credenciado(s) deverá(ão) comunicar ao usuário do SUS Lagoa Santa sobre o cancelamento do agendamento e fornecê-lo nova data para consulta, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da consulta previamente agendada, sem prejuízo das demais consultas agendadas.
- 7.4 Os médicos especialistas deverão, **obrigatoriamente**, fazer a contrarreferência de todo atendimento para a Unidade de Saúde, que será entregue ao paciente para acompanhamento.
- 7.5 O(s) credenciado(s) deverá(ão) observar como retorno de consulta, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou, quando for caso, a partir da liberação efetiva de exames para fechamento de diagnóstico.
- 7.6. Os encaminhamentos deverão conter:
  - a) Nome do paciente;
  - b) Especialidade a ser consultada;
  - c) Justificativa para o pedido (dados de anamnese, resultados de exames, se houver, etc.);
  - d) Carimbo, assinatura do médico solicitante;
  - e) No verso da Guia de Solicitação da Consulta deverão constar os seguintes dados do paciente: endereço do paciente, nome da mãe, data de nascimento, telefone para contato e número do cartão nacional de saúde.
- 7.7. Todos os pedidos de consulta deverão ser autorizados <u>previamente</u> por funcionários habilitados do NUREG/SMS-LS e das Unidades de Saúde, dentro do limite contratado, mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, certificação digital, meio eletrônico por meio de carimbo, por meio de código de barras, e outros que porventura surgirem, sendo entregues ao paciente para que o mesmo possa realizar sua consulta.
- 7.9. Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar ao credenciado e ao Núcleo de Regulação com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento.
- 7.10. Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na documentação.
- 7.11. O Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa realizará visitas técnicas nas instalações do(s) local(is) de atendimento(s), independente de prévio



agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11.1 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, não podendo haver qualquer impedimento às mesmas, que serão realizadas por membros do Núcleo de Regulação desta Secretaria.
- 7.12 É vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados, bem como, a oferta de quaisquer outros serviços ou exames da Contratada ao usuário SUS.
- 7.13. Quando os serviços forem prestados fora do espaço cedidos por esta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o(s) credenciado(s) deverá(ão) manter em seu ambiente, a identificação de prestador de serviços ao Sistema Único de Saúde SUS, devendo ainda adotar, em todos os impressos utilizados nos atendimentos deste Credenciamento, a logomarca do SUS.

#### 8 – DO PRAZO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.
- 8.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.
- 8.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para os credenciados à prestação de serviços médicos (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento): Consultas Médicas e de Especialistas:
  - 9.1.1. O profissional credenciado será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG (SMS/LS);
  - 9.1.2. O prestador de serviços de consultas médicas especializadas deverá prestar os serviços em espaço físico do município, isto é, nas Policlínicas Regionais, Centros de Especialidades Médicas e Multiprofissionais (CEMM) ou outro espaço a ser definido pelo Gestor SUS Lagoa Santa-Minas Gerais;



- 9.1.3. O município somente arcará com o pagamento das agendas disponibilizadas conforme solicitação do Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa Minas Gerais.
- 9.1.4. Quando o serviço for prestado em local diverso, que não seja espaço físico constantes do item 1.5.1. deste termo de referencia, deverá o credenciado designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
  - 9.1.4.1 Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 9.1.5. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no Anexo A e B deste termo de referência;
- 9.1.6. Caso seja necessário, os profissionais credenciados prestarão consultoria aos médicos da rede SUS de Lagoa Santa, Minas Gerais;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
  - 9.1.7.1. O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
- 9.1.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.1.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;



- 9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.1.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 9.1.13. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.1.15. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.1.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 9.1.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 9.1.18. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 9.1.19. Após o agendamento da consulta, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) comunicar, via e-mail ao Núcleo de Regulação da SMS/LS, bem como aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente à SMS/LS;
  - 9.1.19.1. Nos casos previstos na cláusula 9.1.19 acima, é de responsabilidade da Contratada, comunicar ao paciente a nova data e horário de seu atendimento;
- 9.2. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**.



- 9.3. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.
- 9.4. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 9.5. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 9.6. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- 9.7 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 9.8. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 9.9. Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser apresentado ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições das consultas realizadas no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Núcleo de Regulação da SMS/LS, datados, assinados e carimbados pela **CONTRATADA**:
- 9.10. Para a apuração do total das consultas especializadas realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser encaminhados <u>mensalmente</u> ao NUREG/SMS-LS, os seguintes relatórios:
  - a) Relatório de Faturamento
  - b) Relatório Consolidado de Faturamento da Produção.
  - 9.10.1 O Relatório do Faturamento (ANEXO A) consiste na apuração dos procedimentos efetivamente realizados que deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado **CONTRATADA** contendo os seguintes dados:
    - a) Mês referente da produção;
    - b) Nome completo de cada paciente;
    - c) Nome do médico, CRM e Especialidade;



- d) Data da realização da consulta;
- e) Quantidade e valor de cada consulta por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.
- g) Número do código da Tabela SUS do Ministério da Saúde.
- 9.10.2. O Relatório Consolidado (ANEXO A), também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados:
  - a) Mês referente da produção;
  - b) Total das Consultas Especializadas realizadas;
  - c) Total de faltas por especialidade
- 9.11. Serão motivos de glosa as requisições de procedimentos:
  - a) Em formulário que não seja do âmbito do SUS,
  - b) Que não tenham assinatura e carimbo do médico,
  - c) Sem a devida autorização do NUREG/SMS-LS ou outro setor definido pela SMS/LS;
  - d) Que não estejam contemplados no objeto do contrato, e
  - e) Rasurada e/ou adulterada.
- 9.12. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, onde a Contratada deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seus prazos de validade;
- 9.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- 9.14. Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- 9.15. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) ou nos relatórios de produção, os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido prazo de



- 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção;
- 9.16 Manter registro em prontuário médico de acordo com as normativas dos serviços e oferta de serviço de informação quando atendimento for realizado nos espaços desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.17 Submeter se a figura do diretor técnico dos serviços quando atendimento for realizado nos espaços desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.18 Ter carga horária compatível de forma que permita ao(s) credenciado(s) a inserção de novo vínculo no CNES.

## 10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG (SMS/LS) se compromete a informar o(s) endereço(s) do(s) atendimentos para que os usuários possam realizar sua consulta;
- 10.2. Realizar visitas técnicas aos locais de prestação de serviços orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;
- 10.3. Os usuários serão instruídos pela SMS/LS-MG a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;
- 10.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;
- 10.5. Notificar a(s) contratada(s), através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário.

## 11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observadas também as regras pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 11.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na



estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do presente contrato será por servidor do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, devidamente autorizado pela Portaria Municipal vigente de gestores de contrato;
- 12.2. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;
- 12.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;
- 12.4. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação;
- 12.5. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de sanções constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 13 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 13.1 O valor das consultas realizadas terá como referência os valores da Tabela SUS Municipal.
- 13.2 Valor estimado anual do contrato: R\$ 1.623.171,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
- 13.3 Na constância do contrato, o quantitativo das consultas previstas poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 13.4. Os valores previstos neste contrato serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência salvo no caso de reajuste da Tabela SUS municipal.

## 14 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.



- 14.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.
- 14.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

#### 15 - DO CANCELAMENTO

- 15.1. Durante a vigência do contrato, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 15.2. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando o profissional credenciado:
  - a) Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
  - b) Faltar a 2 (dois) consultas consecutivas ou 3 (três) alternadas;
  - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 15.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 15.4. O município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG realizará vistorias em qualquer época, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.
- 16.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.



**TOTAL R\$** 

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## **ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **LOGOMARCA DA EMPRESA**

## RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

MÊS DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO (DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO)

| DATA<br>REALIZAÇÃO | PACIENTE | CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO<br>TABELA SUS | ESPECIALIDADE | VALOR |
|--------------------|----------|--------------------------------------|---------------|-------|
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
|                    |          |                                      |               |       |
| VALOR              |          |                                      |               |       |



#### **CARIMBO E ASSINATURA**

## **ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### LOGOMARCA DA EMPRESA

## RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO

MÊS DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO (DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO)

| CÓDIGO PROCEDIMENTO<br>TABELA SUS | DESCRIÇÃO DA<br>CONSULTA | QUANTIDADE<br>TOTAL | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------|
|                                   |                          |                     |             |
|                                   |                          |                     |             |
|                                   |                          |                     |             |
|                                   |                          |                     |             |
|                                   |                          |                     |             |
|                                   | TOTAIS                   |                     | R\$         |

Local, DIA de MÊS de ANO.

**CARIMBO E ASSINATURA** 



| ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO  |
|--|
| Razão Social:  |
| Nome Fantasia:CNPJ:<br>Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):CPF n.º   |
| Dados bancários:   |
| Nome Banco: N.º Agência: C/C:  |
| Tem Corpo Clínico? (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional). Responsável Técnico:  |
| Registrado no Conselho Regional de Número:   |
| Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:   |
| Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( ) Fax: ( ) Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver ): Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.:( )  |
| Fax: ()  |
| Vem requerer ao município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços consultas de especialistas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, descritos no termo de referência, com base na tabela de preços SUS Municipal, que tem como parâmetro máximo de preço para contratação e/ou aquisição de serviços do SUS de Lagoa Santa/MG, a tabela adotada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Calcário – CISREC, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida. |
| Pede deferimento,  |
| Data:/   |
| Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica  |

\*A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.



# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 118/2021 Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021 Tipo: Credenciamento

| Α                | (NOME/RAZA      | 40           | SOCIAL      |         | DA           | EMPF        | (ESA)  |
|------------------|-----------------|--------------|-------------|---------|--------------|-------------|--------|
|                  |                 | ,            | inscrita    | no      | CNPJ/MF      | sob o       | n°     |
| 00.000.000/000   | 0-00, por i     | ntermédio    | de se       | eu re   | presentante  | legal,      | o(a)   |
| Sr.(a)           |                 | , po         | ortador d   | o Doc   | umento de    | Identidad   | de nº  |
| e C              | PF sob o nº 0   | 00.000.000   | -00, DEC    | LARA,   | sob as per   | nas da Le   | i, que |
| cumpre os        | requisito       | s leg        | ais/ /      | para    | qualifica    | ıção        | como   |
|                  |                 | (incluir um  | a das co    | ndições | da empre     | sa, se é    | Micro  |
| Empresa (ME)     | ou Empresa o    | de Pequen    | o Porte     | (EPP),  | nos termos   | s da legis  | slação |
| vigente, art. 3º | da Lei Compler  | nentar nº 1  | 23/2006 €   | e que n | ão está suje | eita a quai | squer  |
| dos impedimen    | tos do §4º de   | este artigo  | , estando   | apta    | a usufruir   | do tratai   | mento  |
| favorecido estab | elecido nos art | s. 42 a 49 d | da referida | Lei.    |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              | Local e     | data.  |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  |                 |              |             |         |              |             |        |
|                  | (Assinatu       | ra do Repre  | esentante   | da Emp  | oresa)       |             |        |

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.



## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## **PROCURAÇÃO**

| A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com                    |
|--|
| sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou                              |
| sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,              |
| profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia                                  |
| procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),                 |
| (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo                   |
| licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual       |
| está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em                |
| nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,                 |
| apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,                    |
| transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar        |
| documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao                  |
| procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.                               |
|  |
| Local e data.  |
|  |
|  |
| Assinatura do representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE. |
| COM I ITUMA RECORDE I ORI CARTIORIO COM ETERTE.  |

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021

**Tipo: Credenciamento** 

| A(Nome da Empresa), neste ato representada por(nome complete                                |
|---|
| do representante), com sede no Endereço:, inscrita no CNPJ/MF sol                           |
| o $n^{\circ}$ 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se |
| encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto e                      |
| CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE                   |
| ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE                    |
| LAGOA SANTA/MG, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE                     |
| PREÇOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA                           |
| CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA                   |
| ADOTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC                        |
| promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:              |

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| Local e data. |
|---------------|
|               |
|               |

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

#### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 118/2021, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS DE ESPECIALISTAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS MUNICIPAL, QUE TEM COMO PARÂMETRO MÁXIMO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS DE LAGOA SANTA/MG, A TABELA ADOTADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# 2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. O quantitativo de consultas descrito no quadro 1 abaixo, refere-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.
  - 2.1.2. A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:
    - 2.1.2.1. O prestador de serviços de consultas médicas especializadas deverá prestar os serviços em espaço físico do município, isto é, nas Policlínicas Regionais, Centros de Especialidades Médicas e Multiprofissionais (CEMM) ou outro espaço a ser definido pelo Gestor SUS Lagoa Santa/MG.
    - 2.1.2.2. O serviço deverá ser realizado ao custo do QUADRO 1.
    - 2.1.2.3. O prestador do serviço será remunerado por agenda disponibilizada.



2.1.3. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das seguintes especialidades médicas:

QUADRO 1 - SERVIÇOS E PREÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG:

| ITEM | ESPECIALIDADE              | CÓDIGO<br>TABELA<br>SUS | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Média<br>consultas/<br>Mês<br>(Quantidade<br>Aproximada) | Estimativa<br>consultas/Ano | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|--|-----------------------------|----------------------------------|
| 1    | Angiologia                 |                         | 50,50                      | 99   | 1190                        | 60.095,00                        |
| 2    | Cardiologia Adulto         |                         | 50,50                      | 350  | 4200                        | 212.100,00                       |
| 3    | Cardiologia Infantil       |                         | 50,50                      | 5  | 60                          | 3.030,00                         |
| 4    | Dermatologia Adulto        |                         | 50,50                      | 222  | 2660                        | 134.330,00                       |
| 5    | Dermatologia Infantil      |                         | 50,50                      | 10   | 120                         | 6.060,00                         |
| 6    | Endocrinologia             | 0301010072              | 50,50                      | 146  | 1750                        | 88.375,00                        |
| 7    | Gastroenterologia Adulto   |                         | 60,60                      | 82   | 980                         | 59.388,00                        |
| 8    | Gastroenterologia Infantil |                         | 60,60                      | 5  | 60                          | 3.636,00                         |
| 9    | Mastologia                 |                         | 50,50                      | 58   | 700                         | 35.350,00                        |
| 10   | Nefrologia                 |                         | 60,60                      | 93   | 1120                        | 67.872,00                        |
| 11   | Neurologia Adulto          |                         | 60,60                      | 379  | 4550                        | 275.730,00                       |
| 12   | Neurologia Infantil        |                         | 60,60                      | 20   | 240                         | 14.544,00                        |
| 13   | Oftalmologia (*)           |                         | 101,00                     | 117  | 1400                        | 141.400,00                       |
| 14   | Otorrinolaringologia       |                         | 60,60                      | 210  | 2520                        | 152.712,00                       |
| 15   | Pneumologia Adulto (**)    |                         | 50,50                      | 146  | 1750                        | 88.375,00                        |
| 16   | Pneumologia Infantil (**)  |                         | 50,50                      | 5  | 60                          | 3.030,00                         |
| 17   | Proctologia                |                         | 70,70                      | 93   | 1120                        | 79.184,00                        |
| 18   | Reumatologia               |                         | 70,70                      | 58   | 700                         | 49.490,00                        |



| 19     | Urologia | 60,60 | 204 | 2450  | 148.470,00   |
|--------|----------|-------|-----|-------|--------------|
| TOTAIS |          |       | 445 | 5.340 | 1.623.171,00 |

#### (\*) Observação: Consulta Especial em Oftalmologia engloba:

Consiste na Consulta Padrão, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pupilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do Segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores).

Inclui ainda os exames de: Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO)

- 2.1.4. Os serviços relacionados no Anexo I Termo de Referência do edital serão credenciados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos e regras do edital.
- 2.1.5. Os valores dos serviços médicos apresentados estão vinculados à Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 04, de 08 de junho de 2018.
- 2.1.6. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 2.1.7. Os profissionais credenciados serão responsáveis por diagnóstico, prognóstico a atendimento aos pacientes indicados do município de Lagoa Santa/MG, conforme a modalidade de prestação de serviço credenciado, respeitando-se as atribuições dos profissionais.
- 2.1.8. O retorno sempre se refere à consulta anterior, quando houver necessidade de exames complementares, a consulta médica terá continuidade em outra ocasião. Não há a cobrança de novos honorários, mas este segundo encontro deve acontecer exclusivamente para essa finalidade.
  - 2.1.8.1. Em regra, o prazo a ser considerado como retorno é de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira consulta.

# 2.2. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de Direito Público.
- 2.2.2. As consultas especializadas deverão ser realizadas em estabelecimentos pertencentes à esta municipalidade.



- 2.2.3. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada, quando as consultas forem realizados fora dos estabelecimentos pertencentes à esta Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.4. Na constância do contrato, o quantitativo de consultas especializadas previstas para o(s) credenciado(s) poderá ser readequado, em se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 2.2.5. O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de <u>um ou mais itens conforme a sua especialidade.</u>
- 2.2.6. Os serviços serão distribuídos entre os profissionais credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto no Anexo I Termo de Referência, a capacidade técnica, a vistoria da comissão técnica e oferta declarada pelo profissional postulante ao credenciamento.
- 2.2.7. Será assegurada ao usuário do serviço a livre escolha do profissional que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada credenciado, distribuídas conforme critério descrito anteriormente.
- 2.2.8. O controle da cota física e financeira das consultas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
  - 2.2.9. Número de profissionais a serem credenciados: não há.
- 2.2.10. O valor estimado para os credenciados provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.
- 2.2.11. Qualquer credenciado que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada.
- 2.2.12. Os credenciados deverão atender os usuários do SUS de forma eletiva e regulada, de acordo com os protocolos de Regulação do município, visando o acesso à população SUS/Lagoa Santa-MG e de municípios pactuados através da PPI para tais procedimentos.
- 2.2.13. A forma de agendamento, comunicação aos pacientes sobre data e horários, como se dará o atendimento dentro da unidade, bem como os fluxos de contrarreferência, serão pactuados junto ao NUREG/SMS-LS mediante Nota Técnica.
- 2.2.14. Para que as consultas possam ser reguladas, a(s) **CREDENCIADA**(S) disponibilizará ao NUREG/SMS-LS, a agenda mensal do número de consultas por especialista e horários de atendimento, todo dia 20 (vinte) de cada mês.
  - 2.2.14.1. No caso de cancelamento dos agendamentos deverá o NUREG ser comunicado via e-mail institucional a ser informado com antecedência de 07 (sete) dias e excepcionalmente no mínimo de 12 (doze) horas.



- 2.2.14.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) comunicar ao usuário do SUS Lagoa Santa sobre o cancelamento do agendamento e fornecê-lo nova data para consulta, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da consulta previamente agendada, sem prejuízo das demais consultas agendadas.
- 2.2.15. Os médicos especialistas deverão, obrigatoriamente, fazer a contrarreferência de todo atendimento para a Unidade de Saúde, que será entregue ao paciente para acompanhamento.
- 2.2.16. O(s) credenciado(s) deverá(ão) observar como retorno de consulta, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou, quando for caso, a partir da liberação efetiva de exames para fechamento de diagnóstico.
  - 2.2.17. Os encaminhamentos deverão conter:
    - a) Nome do paciente;
    - b) Especialidade a ser consultada;
    - c) Justificativa para o pedido (dados de anamnese, resultados de exames, se houver, etc.);
    - d) Carimbo, assinatura do médico solicitante;
    - e) No verso da Guia de Solicitação da Consulta deverão constar os seguintes dados do paciente: endereço do paciente, nome da mãe, data de nascimento, telefone para contato e número do cartão nacional de saúde.
- 2.2.18. Todos os pedidos de consulta deverão ser autorizados **previamente** por funcionários habilitados do NUREG/SMS-LS e das Unidades de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, certificação digital, meio eletrônico por meio de carimbo, por meio de código de barras, e outros que porventura surgirem, sendo entregues ao paciente para que o mesmo possa realizar sua consulta.
- 2.2.19. Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar ao credenciado e ao Núcleo de Regulação com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento.
- 2.2.20. Será respeitada para cada unidade **CONTRATADA**, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na documentação.
- 2.2.21. O Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa realizará visitas técnicas nas instalações do(s) local(is) de atendimento(s), independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
  - 2.2.21.1. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, não podendo haver qualquer impedimento às mesmas, que serão realizadas por membros do Núcleo de Regulação desta Secretaria.



- 2.2.22. É vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, bem como, a oferta de quaisquer outros serviços ou exames da Contratada ao usuário SUS.
- 2.2.23. Quando os serviços forem prestados fora do espaço cedidos por esta prefeitura, o(s) credenciado(s) deverá(ão) manter em seu ambiente, a identificação de prestador de serviços ao Sistema Único de Saúde SUS, devendo ainda adotar, em todos os impressos utilizados nos atendimentos deste credenciamento, a logomarca do SUS.

#### 2.2.24. DO CANCELAMENTO

- 2.2.25. Durante a vigência do contrato, o **CREDENCIADO** deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 2.2.26. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando o profissional credenciado:
  - a) Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
  - b) Faltar a 2 (dois) consultas consecutivas ou 3 (três) alternadas;
  - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 2.2.27. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 2.2.28. O município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

# 2.3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1. As consultas credenciadas deverão ser realizadas no município de Lagoa Santa/MG, conforme disposto no item 2.1.2.1. deste contrato.
  - 2.3.1.1. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá prestar os serviços em clínica própria, desde que sediada neste município, e desde que haja solicitação e autorização do Gestor SUS Municipal.
- 2.3.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.
- 2.3.3. Havendo indisponibilidade técnica para a realização das consultas em estabelecimentos da municipalidade, aquelas poderão ser realizadas em sede



própria da clínica credenciada, destacando que qualquer despesa decorrente desta opção de atendimento correrá por conta do profissional credenciado. Esta opção também obriga o credenciado a adotar a placa de identificação de que "Este estabelecimento é credenciado ao SUS", e também o carimbo "ATENDIDO PELO SUS" para ser utilizado nos documentos emitidos em tais atendimentos (receituários, solicitações de exames e outros).

### 2.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG realizará vistorias em qualquer época, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.
- 2.4.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.
- 2.4.3. O não cumprimento do estabelecido no Anexo I Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- § 2º Os **CREDENCIADOS** contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- § 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- § 4º Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.
- § 5º O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor das consultas realizadas terá como referência os valores da Tabela SUS Municipal.
- 4.2. Valor estimado anual do contrato: R\$ 1.623.171,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
- 4.3. Na constância do contrato, o quantitativo das consultas previstas poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.
- 4.4. Os valores previstos neste contrato serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência salvo no caso de reajuste da Tabela SUS Municipal.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.
- 5.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.
- 5.4. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 5.5. O início da prestação dos serviços deste contrato, se dará a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.6. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 5.7. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 777   | 02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00 |
| 804   | 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 |
| 817   | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 831   | 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00 |

- 6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 6.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente disponibilizadas ao município de Lagoa Santa/MG, multiplicado pelo valor correspondente na Tabela de Preços.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- 6.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação dos relatórios de faturamento contendo os procedimentos realizados no mês anterior, bem como a apresentação do BPA e deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da realização da consulta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) receberá(ão) a liberação do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a **CONTRATADA** deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seus prazos de validade.
- 6.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.



a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O profissional credenciado será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG (SMS/LS);
- 7.2. O prestador de serviços de consultas médicas especializadas deverá prestar os serviços em espaço físico do município, isto é, nas Policlínicas Regionais, Centros de Especialidades Médicas e Multiprofissionais (CEMM) ou outro espaço a ser definido pelo Gestor SUS Lagoa Santa-Minas Gerais.
- 7.3. O município somente arcará com o pagamento das agendas disponibilizadas conforme solicitação do Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa Minas Gerais.
- 7.4. Quando o serviço for prestado em local diverso, que não seja espaço físico constantes do item 2.1.2.1 deste contrato, deverá o credenciado designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
  - 7.4.1 Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 7.5. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no Anexo A e B do Termo de Referência do edital;
- 7.6. Caso seja necessário, os profissionais credenciados prestarão consultoria aos médicos da rede SUS de Lagoa Santa, Minas Gerais;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
  - 7.7.1. O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



- 7.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 7.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 7.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 7.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 7.13. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 7.15. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 7.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 7.18. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;



- 7.19. Após o agendamento da consulta, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) comunicar, via e-mail ao Núcleo de Regulação da SMS/LS, bem como aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
  - 7.19.1. Nos casos previstos na cláusula 7.1.19 acima, é de responsabilidade da Contratada, comunicar ao paciente a nova data e horário de seu atendimento.
- 7.20. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**.
- 7.21. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.
- 7.22. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 7.23. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 7.24. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- 7.25 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 7.26. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 7.27. Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser apresentado ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições das consultas realizadas no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Núcleo de Regulação da SMS/LS, datados, assinados e carimbados pela **CONTRATADA**.
- 7.28. Para a apuração do total das consultas especializadas realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser encaminhados mensalmente ao NUREG/SMS-LS, os seguintes relatórios:
  - a) Relatório de Faturamento



- b) Relatório Consolidado de Faturamento da Produção.
- 7.29. O Relatório do Faturamento (ANEXO A do Termo de Referência) consiste na apuração dos procedimentos efetivamente realizados que deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado **CONTRATADA** contendo os seguintes dados:
  - a) Mês referente da produção;
  - b) Nome completo de cada paciente;
  - c) Nome do médico, CRM e Especialidade;
  - d) Data da realização da consulta;
  - e) Quantidade e valor de cada consulta por paciente; e
  - f) Valor total dos serviços.
  - g) Número do código da Tabela SUS do Ministério da Saúde.
- 7.30. O Relatório Consolidado (ANEXO B do Termo de Referência), também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados:
  - a) Mês referente da produção;
  - b) Total das Consultas Especializadas realizadas;
  - c) Total de faltas por especialidade
- 7.31. Serão motivos de glosa as requisições de procedimentos:
  - a) Em formulário que não seja do âmbito do SUS,
  - b) Que não tenham assinatura e carimbo do médico,
  - c) Sem a devida autorização do NUREG/SMS-LS ou outro setor definido pela SMS/LS;
    - d) Que não estejam contemplados no objeto do CONTRATO, e
    - e) Rasurada e/ou adulterada.
- 7.32. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, onde a Contratada deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seus prazos de validade.



- 7.33. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 7.34. Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 7.35. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) ou nos relatórios de produção, os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção.
- 7.36. Manter registro em prontuário médico de acordo com as normativas dos serviços e oferta de serviço de informação quando atendimento for realizado nos espaços desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.37. Submeter se a figura do diretor técnico dos serviços quando atendimento for realizado nos espaços desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.38. Ter carga horária compatível de forma que permita ao(s) credenciado(s) a inserção de novo vínculo no CNES.
- 7.39. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG (SMS/LS) se compromete a informar o(s) endereço(s) do(s) atendimentos para que os usuários possam realizar sua consulta;
- 8.2. Realizar visitas técnicas aos locais de prestação de serviços orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;
- 8.3. Os usuários serão instruídos pela SMS/LS-MG a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;
- 8.4. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;
- 8.5 Notificar a(s) **CONTRATADA**(s), através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário;



- 8.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato.
- 8.7. Notificar a **CONTRATADA**, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços, a fazer a reparação destes, caso necessário.
- 8.8. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, devidamente atestados pela autoridade competente.
- 8.9. Aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# **CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.
- 9.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessária.
- 9.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.
- 9.4. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.
- 9.5. O município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO</u>

10.1.O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



- 10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.
- 10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CREDENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal nº 1.024, de 11 de janeiro de 2010.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal n° 2.260, 13 de fevereiro de 2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal n° 2260, 13 de fevereiro de 2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- $\S$  2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA**(S) obrigada(s) a observar todos os termos e peças do Processo Licitatório nº 118/2021 bem como o edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 016/2021, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CREDENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2021.

#### 

| CREDENCIADO |  |
|-------------|--|

# ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

| BANCO/NOME:<br>CONTA BANCÁRIA:<br>AGÊNCIA Nº:<br>BANCO Nº:<br>NOMES E CARGOS/ F | REPRESENTA | NTES DA EMF        | PRESA:     |  |
|---|------------|--------------------|------------|--|
| (Local e data)  | ,de        | de 20 <sub>_</sub> | <u>_</u> . |  |
|   | Rep        | resentante leg     | <br>al     |  |

#### Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração